



## CÂMARA DE DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Coronel Ulysses**

Apresentação: 12/06/2025 09:20:32.617 - Mesa

PDL n.318/2025

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º \_\_\_, DE 2025

(Do Sr. Deputado Federal CORONEL ULYSSES)

Susta os efeitos de atos normativos editados por órgãos da administração pública federal que resultaram na imposição de embargos ambientais e sanções desproporcionais a propriedades rurais localizadas no Estado do Acre.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Instrução Normativa IBAMA n.º 8/2024, da Instrução Normativa IBAMA n.º 15/2023 e da Portaria IBAMA n.º 130/2023, bem como de outros atos normativos internos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que tenham resultado na imposição de embargos ambientais, apreensões de bens ou sanções administrativas automáticas e desproporcionais, em propriedades rurais localizadas no Estado do Acre, sem prévia análise individualizada, contraditório ou ampla defesa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254830011300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Ulysses e outros



\* C D 2 5 4 8 3 0 0 1 1 3 0 0 \*



## CÂMARA DE DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Coronel Ulysses**

Apresentação: 12/06/2025 09:20:32.617 - Mesa

PDL n.318/2025

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de junho de 2025.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar os efeitos de atos normativos editados por órgãos da administração pública federal, notadamente o IBAMA e o ICMBio, que vêm impondo embargos ambientais em propriedades rurais do Estado do Acre, sem a devida observância dos princípios constitucionais da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

Com efeito, a Constituição Federal, em seu artigo 49, inciso V, estabelece que é da competência exclusiva do Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa. Trata-se, portanto, de uma atribuição fiscalizatória e corretiva do Parlamento, em defesa do Estado de Direito e da harmonia entre os Poderes.

No caso em tela, diversos atos infralegais – como a Instrução Normativa IBAMA n.º 8/2024, a Instrução Normativa IBAMA n.º 15/2023 e a Portaria IBAMA n.º 130/2023 – têm fundamentado a imposição de embargos ambientais, apreensão de bens, impedimento da emissão de GTAs e aplicação de sanções de forma automática, coletiva ou desproporcional, prejudicando milhares de pequenos e médios produtores rurais nos municípios acreanos, inclusive aqueles inseridos em assentamentos e projetos agroextrativistas.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254830011300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Ulysses e outros



\* C D 2 5 4 8 3 0 0 1 1 3 0 0 \*



## CÂMARA DE DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Coronel Ulysses**

Apresentação: 12/06/2025 09:20:32.617 - Mesa

PDL n.318/2025

Ao sustar os efeitos desses atos, o Congresso Nacional não está anulando autos de infração individualizados, mas sim interrompendo a eficácia normativa de regulamentos administrativos que extrapolaram os limites legais e vêm sendo utilizados para aplicar sanções de forma indevida e generalizada.

Assim, sustar os efeitos de tais atos significa:

- Impedir que os embargos continuem produzindo restrições automáticas, como bloqueio de produção, apreensão de rebanhos e impossibilidade de emissão de GTA;
- Restabelecer a regularidade da atividade produtiva rural, até que os casos sejam analisados individualmente, com respeito ao devido processo legal;
- Evitar abusos administrativos e promover segurança jurídica, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da função social da propriedade rural (CF, arts. 5º, XXIII; 186; e 225).

Dessa forma, a presente proposição visa proteger os direitos fundamentais dos produtores rurais, assegurar o equilíbrio federativo e corrigir eventuais excessos da Administração Pública na aplicação de normas ambientais, sem comprometer os objetivos de preservação ecológica e sustentabilidade, razão pela qual conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Sessões, em de junho de 2025.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254830011300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Ulysses e outros



\* C D 2 5 4 8 3 0 0 1 1 3 0 0 \*



**CÂMARA DE DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado **Coronel Ulysses**

**Deputado CORONEL ULYSSES**  
**UNIÃO BRASIL – AC**

Apresentação: 12/06/2025 09:20:32.617 - Mesa

**PDL n.318/2025**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254830011300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Ulysses e outros



\* C D 2 5 4 8 3 0 0 1 1 3 0 0 \*



# Projeto de Decreto Legislativo

## Deputado(s)

- 1 Dep. Coronel Ulysses (UNIÃO/AC)
- 2 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)

